

MATRÍCULA

63.638

FOLHA

01.

1º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS**ARARAQUARA****LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL**

IMÓVEL: Um terreno com a área de 13.426,89 metros quadrados, localizado na Estrada Maria Mendes, na Chácara da Saúde, nesta cidade, que assim se descreve: "começa no marco 1, cravado junto a lateral da Estrada Maria Mendes, próximo da esquina da Estrada Municipal de Américo Brasiliense e Bueno de Andrada; daí segue confrontando com a Estrada Maria Mendes, com o rumo de 01º43'SW e distância de 51,76 metros até encontrar o marco 2, cravado na lateral da Estrada Maria Mendes, junto à divisa com terras de Otávio Pranzotti Martins; daí deflete à direita e segue confrontando com terras de Otávio Pranzotti Martins com o rumo de 86º53'SW e distância de 186,00 metros até encontrar o marco 3, cravado junto a cerca de divisa com terras de Otávio Pranzotti Martins e a cerca da FEPASA-Ferrovia Paulista S/A; daí deflete à direita e segue confrontando com a FEPASA, com o rumo de 23º20'NW e distância de 71,93 metros até encontrar o marco 4, cravado junto a cerca de divisa da FEPASA e a lateral da Estrada Municipal Américo Brasiliense-Bueno de Andrada; daí deflete à direita e segue pela lateral da referida estrada, com o rumo de 86º53'NE e distância de 200,58 metros até encontrar o marco 5, cravado junto a lateral da Estrada Municipal Américo Brasiliense-Bueno de Andrada, próximo a Estrada Maria Mendes; daí segue em curva na esquina formada pelas referidas estradas com a distância de 24,29 metros até encontrar o marco inicial 1". **Confrontações:** do marco 1 ao 2: Estrada Maria Mendes; do marco 2 ao 3: Otávio Pranzotti Martins - proximidades da Estação Tutóia; do marco 3 ao 4: FEPASA e do marco 4 ao marco inicial 1: Estrada Municipal Américo Brasiliense-Bueno de Andrada". **PROPRIETÁRIO:** Não consta. **REGISTRO ANTERIOR:** Não consta. - Araraquara, 19 de junho de 1991. Eu, *Antônio Renato Ficarelli*, escrevi. Eu, *Elcio Berneschi*, subscrevi.

Antônio Renato Ficarelli
Escrivente Habilitado

Elcio Berneschi
Escrivente Autorizado

R.1:

O imóvel desta matrícula foi declarado do domínio de ORLANDO ANTONIO DE CAMARGO, aposentado, RG 7.496.682-SP e sua mulher - MARIA APARECIDA MEDINA DE CAMARGO, do lar, filha de José Medina Torres e de Maria Victoria Conceição, brasileiros, casados, no regime da comunhão de bens, antes da Lei 6515/77, residentes e domiciliados nesta cidade, na avenida João Martins Nogueira nº 52, conforme mandado expedido em data de 23.05.91, pelo Dr. Heitor Luiz Ferreira do Amparo, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível desta Comarca, nos autos de usucapião constante do processo nº 940/89 (Cartório do 2º Ofício Cível desta Comarca). O usucapião foi deferido por r. sentença de 26.04.91.

(VIDE VERSO)



**1º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS****ARARAQUARA****LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL**

FOLHA

01.

VERSO

transitada em julgado. A ação foi dada o valor de R\$ 100,00.
Araraquara, 19 de junho de 1991. Eu, _____, escrevi.-
Eu, _____, subscrevi.

Elcio Bernardi
Escrevente Autorizado

Antonio Reinaldo Ficarelli
Escrevente Habilitado

Protocolo nº 262120

AV.2 - em 10 de abril de 2012.

Atendendo requerimento de 29.03.2012, acompanhado de documentos (microf. 29.03.2012), procedo esta para consignar: a) que ORLANDO ANTONIO DE CAMARGO é portador do CPF 105.949.908-82; e b) que MARIA APARECIDA MEDINA DE CAMARGO é brasileira, do lar, portadora do CPF 285.680.118-88.

José Carlos dos Santos Barbieri
Escrivente Autorizado

Protocolo nº 261491

R.3 - em 10 de abril de 2012.

NUA PROPRIEDADE

Por escritura de 02.12.2004, Lº 211, pg.023, do 3º Tabelião de Notas local, apresentada por certidão expedida em 14.04.2009 (microf. 29.03.2012), ORLANDO ANTONIO DE CAMARGO e sua mulher MARIA APARECIDA MEDINA DE CAMARGO (RG 32.312.743-5-SP), já qualificados, doaram a nua propriedade do imóvel (CEP 14800-000), pelo valor de R\$28.500,00, na seguinte proporção: 1) 50% para **ANGELA MARIA MEDINA DE CAMARGO ULIANA**, brasileira, do lar, RG 7.967.020-SP, CPF comum 267.216.868-72, casada sob o regime da comunhão universal de bens, antes da Lei 6515/77, com **IRINEU ULIANA**, brasileiro, desenhista projetista, RG 3.013.892-SP, CPF 267.216.868-72, residentes em São Paulo, na rua Antonio Feliciano Castilho nº 58, Jardim Irene; e 2) 50% para **JORGE MEDINA DE CAMARGO**, brasileiro, separado judicialmente, motorista, RG 7.497.270-SP, CPF 756.452.468-53, residente nesta cidade, na Estrada Maria Mendes, 18. Consta da escritura: a) que os donatários deixaram de recolher o ITCMD por estarem isentos do pagamento, nos termos da legislação vigente; e b) que foi a primeira doação feita pelos doadores aos donatários dentro do corrente exercício.

José Carlos dos Santos Barbieri
Escrivente Autorizado

CONTINUA FLS. 02

MATRÍCULA

63.638

FOLHA

02

1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS

ARARAQUARA - SP

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Protocolo nº 261491

R.4 - em 10 de abril de 2012.

USUFRUTO

Pela mesma escritura de 02.12.2004 que deu origem ao R.3, **ORLANDO ANTONIO DE CAMARGO** e sua mulher **MARIA APARECIDA MEDINA DE CAMARGO** reservaram para si o usufruto vitalício do imóvel, estimado em R\$9.500,00. Por morte de um deles, referido usufruto passará na totalidade ao cônjuge sobrevivente, só se extinguindo com a morte de ambos.

José Carlos dos Santos Barboza
Escritor Autorizado

Protocolo nº 261491

AV.5 - em 10 de abril de 2012.

Conforme autorização contida na escritura de 02.12.2004 que deu origem ao R.3 e de acordo com documento ora arquivado, faço esta para consignar que **Angela Maria Medina de Camargo Uliana** é portadora do CPF 402.834.268-61.

José Carlos dos Santos Barboza
Escritor Autorizado

Protocolo nº 357448

AV.6 - em 08 de julho de 2019

CANCELAMENTO DE USUFRUTO

Autorizada por escritura de 05.06.2019 que dará origem ao R.7 e de acordo com certidões de óbito (digitalizadas em 28.06.2019), faço esta para consignar o cancelamento do usufruto vitalício que grava o imóvel (R.4), em virtude do falecimento dos usufrutuários **ORLANDO ANTONIO DE CAMARGO** aos **07.05.2014** (matrícula nº 16483 01 55 2014 4 00058 288 0050885 71 do RCPN - 1º Subdistrito local) e **MARIA APARECIDA MEDINA DE CAMARGO** aos **20.07.2017** (matrícula nº 113431 01 55 2017 4 00014 293 0006935 15 do RCPN - 40º Subdistrito - Brasilândia - SP).

Andréia Velloso de Aguiar Macchioli
Escritor Autorizada

Protocolo nº 357448

R.7 - em 08 de julho de 2019

PARTILHA

CONTINUA NO VERSO



MATRÍCULA

63.638

FOLHA

02

VERSO

1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS

ARARAQUARA - SP

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Conforme escritura de inventário do Espólio de JORGE MEDINA DE CAMARGO (falecido aos 29.09.2015), lavrada no 2º Tabelião de Notas local, livro 726, páginas 189/198, em 05.06.2019 (digitalizada em 28.06.2019), parte ideal de 50% que possuía no imóvel, pelo valor de R\$66.023,39, foi partilhada aos herdeiros filhos: 1) ANA CLARA SCOPIN DE CAMARGO, brasileira, solteira, maior, capaz, professora, RG 40.581.252-8-SP, CPF 389.448.378-48; e 2) GUILHERME HENRIQUE SCOPIN DE CAMARGO, brasileiro, solteiro, maior, capaz, mecânico, RG 43.490.433-8-SP, CPF 389.448.368-76, residentes e domiciliados nesta cidade, à Rua Lazaro Pedroso, 837, Jardim Uirapuru.

Andréia Velloso de Aguiar Macchioli
Escrevente Autorizada

Protocolo nº 366219
R.8 - em 28 de abril de 2020

COMPRA E VENDA

Por escritura de 05.06.2019, Lº 726, páginas 211/216, do 2º Tabelião de Notas local (digitalizada em 30.03.2020 e 22.04.2020), ANGELA MARIA MEDINA DE CAMARGO ULIANA e seu marido IRINEU ULIANA; ANA CLARA SCOPIN DE CAMARGO, solteira, maior; e GUILHERME HENRIQUE SCOPIN DE CAMARGO, solteiro, maior, todos já qualificados, venderam o imóvel (CEP. 14.800-000), por R\$1.100.000,00, para ENGEMON IN ENGENHARIA E MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA., pessoa jurídica de direito privado, sociedade empresária de responsabilidade limitada, com sede na cidade de Américo Brasiliense - SP, na Rua Emílio Beraldo dos Santos nº 213, IV Distrito Industrial, inscrita no CNPJ/ME sob nº 24.290.064/0001-32. (valor venal municipal: R\$1.194.027,90).

Andréia Velloso de Aguiar Macchioli
Escrevente Autorizada

Protocolo nº 366220
AV.9 - em 28 de abril de 2020

Autorizada por escritura de 12.03.2020 que dará origem ao R.10 e de acordo com documento emitido pela JUCESP em 07.04.2020 (digitalizado em 28.04.2020), faço esta para consignar que a proprietária teve seu registro da declaração de enquadramento de microempresa registrado perante a JUCESP em sessão de 29/04/2016, sob nº 738.407/16-1, passando a denominar-se ENGEMON IN ENGENHARIA E MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA, - ME.

Andréia Velloso de Aguiar Macchioli
Escrevente Autorizada



1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS

ARARAQUARA - SP

CNS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA: 11.109-6

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Protocolo nº 366220

R.10 - em 28 de abril de 2020

ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

Por escritura de 12.03.2020, Lº 729, páginas 389/394, do 1º Tabelião de Notas local (digitalizada em 30.03.2020 e 22.04.2020), ENGEMON IN ENGENHARIA E MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA. - ME (devedora/garantidora fiduciante), já identificada, **alienou fiduciariamente o imóvel à ASSET BANK - FOMENTO MERCANTIL LTDA.** (credor/fiduciário), CNPJ nº 18.684.008/0001-80, com sede nesta cidade, na Avenida Rodrigo Fernando Grillo nº 207, Jardim dos Manacás, 14º andar, sala 1403, em garantia da abertura de um limite de crédito no montante total de R\$1.000.000,00 (hum milhão de reais), fornecido pelo credor em favor da devedora para aquisição de matéria prima, custeio de insumos e para pagamento de outras despesas referentes ao desenvolvimento do negócio comercial da devedora, pelo que reconhece e confessa a dívida ora contraída, e se obriga a pagá-la dentro do prazo de 36 (trinta e seis) meses, contados da assinatura da escritura, na forma e condições estabelecidas no título. Consta da escritura que pela devedora fiduciante foi apresentada a Certidão Negativa de Débitos, a qual abrange todos os Créditos Tributários Federais Administrados pela RFB e PGFN, inclusive as contribuições previdenciárias, emitida às 11:53:31 do dia 11/03/2020, pela PGFN/SRFB, código de controle da certidão: 2F7A.8518.6D2B.236F, válida até 07.09.2020.

Andréia Velloso de Aguiar Macchioli
Andréia Velloso de Aguiar Macchioli
Escrevente Autorizada

Protocolo nº 415419

Av.11 - em 23 de novembro de 2023

CANCELAMENTO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA

A propriedade fiduciária (R.10) fica cancelada conforme autorização dada pelo credor, no instrumento de 09.05.2023 (digitalizado em 16.11.2023).

Ariana Galhardo Ismael
Ariana Galhardo Ismael
Escrevente Autorizada

Protocolo nº 421811

AV.12 - em 30 de abril de 2024

ALTERAÇÃO DE NOME

Conforme instrumento de 15.04.2024, que dará origem ao R.13, e de acordo com instrumento particular de alteração contratual datado de 14.08.2023, registrado na JUCESP aos 30.08.2023 sob nº 276.504/23-9

CONTINUA NO VERSO

63.638

FICHA

03

VERSO

1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS

ARARAQUARA - SP

CNS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA: 11.109-6

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

(digitalizado em 16.04.2024/AC003565071), fica consignado que a proprietária passou a denominar-se **ENGEMON ENGENHARIA, FABRICAÇÕES E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA.**

Camila Duarte Marcondes de Rezende
Escrivente Autorizada

Protocolo nº 421811

R.13 - em 30 de abril de 2024

ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

Por instrumento particular de alienação fiduciária de bem imóvel em garantia nº 17083/15042024-2, de 15.04.2024 (digitalizado em 16.04.2024/AC003565071), **ENGEMON ENGENHARIA, FABRICAÇÕES E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA**, já identificada, na qualidade de devedora fiduciante, alienou fiduciariamente este imóvel, na seguinte proporção: (i) 33% para **AZUMI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, CNPJ/ME nº 40.434.681/0001-10, com sede em São Paulo - SP, à rua Dr. Rubens Gomes Bueno, 691, conjunto 131, Várzea de Baixo, na condição de administradora e proprietária-fiduciária dos bens que compõem o patrimônio de **ASSET BANK - II FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS**, CNPJ/ME sob nº 33.490.076/0001-00 ("ASSET BANK II - FIDC"); (ii) 33% para **AZUMI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, já identificada, na condição de administradora e proprietária-fiduciária dos bens que compõem o patrimônio de **ENGEBANK FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS**, CNPJ/ME sob nº 36.083.015/0001-08 ("ENGEBANK FIDC"), e (iii) 34% para **AZUMI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, já identificada, na condição de administradora e proprietária-fiduciária dos bens que compõem o patrimônio de **ASSET BANK FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MIDDLE MARKET**, CNPJ/ME sob nº 51.268.721/0001-18 ("ASSET BANK MIDDLE"), para garantir o pagamento integral e tempestivo e o cumprimento de todas as obrigações garantidas no âmbito dos Contratos de Cessão e Aquisição de Direitos de Crédito e Outras Avenças com Coobrigação celebrados em: (i) 04.04.2023 e Contrato de Transmissão e Aquisição de Direitos Creditórios nº 01 celebrado em 12.07.2022 entre o devedor e **ASSET BANK - II FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS**; (ii) 05.04.2024 e Contrato de Transmissão e Aquisição de Direitos Creditórios nº 01 celebrado em 11.04.2024 entre o devedor e **ENGEBANK FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS**, e (iii) 21.03.2024 e Contrato de Transmissão e Aquisição de Direitos Creditórios nº 01 celebrado em 26.03.2024 entre o devedor e **ASSET BANK FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MIDDLE MARKET**, até o limite global de R\$2.342.536,00, com prazo máximo para utilização até 12.04.2029, e a definição do deságio praticado em cada operação será prefixado entre 3,00% a.m. até 6,00% a.m., na forma e condições estabelecidas no instrumento.

Camila Duarte Marcondes de Rezende

Escrivente Autorizada

CONTINUA NA FICHA 04



1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS

ARARAQUARA - SP

CNS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA: 11.109-6

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Protocolo nº 421811

AV.14 - em 30 de abril de 2024

RESTRIÇÕES

Pelo mesmo instrumento que deu origem ao R.13, o imóvel constituirá o patrimônio do ASSET BANK - II FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS, sendo assim: I) não integra o ativo da administradora dos fundos de investimentos em questão; II) não responde direta ou indiretamente por qualquer obrigação da administradora dos fundos de investimento em questão; III) não compõe a lista de bens e direitos da administradora dos fundos de Investimento em questão, para efeito de liquidação judicial ou extrajudicial; IV) não pode ser dado em garantia de débito de operação da administradora dos fundos de investimento em questão; V) não é passível de execução por quaisquer credores da administradora dos fundos de investimentos em questão, por mais privilegiados que possam ser, e VI) não pode ser objeto de quaisquer ônus reais.

Camila Duarte Marcondes de Rezende
Escrivente Autorizada

Av.15 - em 06 de maio de 2024

Nos termos do artigo 213, inciso I, letra "a", da Lei 6.015/73, e de acordo com instrumento particular de 15.04.2024 (R.13/Av.14), fica consignado que o imóvel **também** constituirá o patrimônio da ENGE BANK FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS e da ASSET BANK FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MIDDLE MARKET, em complemento à Av.14.

Camila Duarte Marcondes de Rezende
Escrivente Autorizada

Protocolo nº 453723, de 25.02.2026 (AC014616221)

Av.16 - em 10 de março de 2026

Por instrumento particular de 28.10.2025 e aditamento de 11.12.2025 (digitalizados em 25.02.2025), ASSET BANK FUNDO DE INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS MIDDLE MARKET., já identificada, cedeu e transferiu todos os direitos e obrigações do crédito da garantia fiduciária da parte ideal de 34% do imóvel, oriundos do contrato registrado sob nº 13, pelo valor de R\$796.462,32 para ASSET BANK II FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS, já identificada.

Daniel Elias Vespaziano
Daniel Elias Vespaziano
Escrivente Autorizado

Protocolo nº 453726, de 25.02.2026 (AC01616610)

Av.17 - em 10 de março de 2026

Por instrumento particular de 28.10.2025 e aditamento de 11.12.2025 (digitalizados em 25.02.2025), ENGE BANK FUNDO DE INVESTIMENTO EM

CONTINUA NO VERSO

1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS

ARARAQUARA - SP

CNS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA: 11.109-6

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

FICHA

04

VERSO

DIREITOS CREDITÓRIOS., já identificada, cedeu e transferiu todos os direitos e obrigações do crédito da garantia fiduciária da parte ideal de 33% do imóvel, oriundos do contrato registrado sob nº 13, pelo valor de R\$772.037,95 para **ASSET BANK II FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS**, já identificada.

Daniel Elias Vespaziano
Daniel Elias Vespaziano
Escrivente Autorizado

Protocolo nº 461174, de 03.08.2026
AV.18- em 04 de agosto de 2026

INDISPONIBILIDADE

Por determinação do Juízo da Vara do Trabalho de Monte Azul/SP, conforme Protocolo nº 202607.3112.04845775-IA-722 de 31.07.2026 da CNIB (digitalizado em 03.08.2026), referente ao processo nº 00108118420255030082, procedo esta para consignar a indisponibilidade de bens de **ENGEMON ENGENHARIA, FABRICAÇÕES E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA.**, já identificada.

Caramuru
Caramuru Fonseca do Nascimento Júnior
Escrivente Autorizado

Protocolo nº 462574
Av.19 - em 03 de setembro de 2026

INDISPONIBILIDADE

Por determinação do Juízo da 2ª Vara do Trabalho de Passos, conforme protocolo nº 202608.2812.04902269-IA-657, de 28.08.2026, da CNIB (dig. em 01.09.2026), referente ao proc. nº 00113777320255030101, fica consignada a indisponibilidade de bens de **ENGEMON ENGENHARIA, FABRICAÇÕES E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA**, já identificada.

Caramuru
CARAMURU FONSECA DO NASCIMENTO JÚNIOR
Escrivente Autorizado

Protocolo nº 456424
Av.20 - em 08 de setembro de 2025

CONSOLIDAÇÃO

Atendendo requerimento de 17.08.2026, acompanhado de comprovante de recolhimento do ITBI (digitalizados em 11.05.2026 e 08.09.2026), a propriedade do imóvel desta matrícula fica consolidada em nome da credora fiduciária **AZUMI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, já identificada.

Bianca
Bianca Rodrigues
Escrivente Autorizada



CERTIDÃO

JOÃO BAPTISTA GALHARDO

1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARAQUARA, ESTADO DE SÃO PAULO

(CNS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA: 11.109-6),

CERTIFICA que a presente certidão é reprodução autêntica da ficha a que se refere (art.19 § 1º da Lei 6.015/73), extraída sob a forma de documento eletrônico, mediante processo de certificação digital disponibilizado pela ICP-Brasil. Certifica mais a existência de **TÍTULO(S) PRENOTADO(S) RELATIVO(S)** a direitos contraditórios sobre o imóvel.

Fábio Galhardo Esteves

Escrevente Autorizado

EM BRANCO

Para verificar a autenticidade do documento, acesse o site da Corregedoria Geral da Justiça : <https://selodigital.tjsp.jus.br>

Título(s) contraditório(s) prenotado(s): protocolo 461174 em 03/08/2026,
protocolo 462574 em 01/09/2026.

Ao Oficial..: R\$ 45,88
Ao Estado..: R\$ 13,04
Ao Sec.Faz.: R\$ 8,92
Ao Reg.Civil R\$ 2,41
Ao Trib.Just R\$ 3,15
Ao FEDMP.... R\$ 2,20
Ao ISSQN.... R\$ 1,38
Total..... R\$ 76,98
SELOS E CONTRIBUIÇÕES
RECOLHIDOS POR VERBA

Certidão expedida às 12:16:36 horas do dia 09/09/2026.

Para lavratura de escrituras esta certidão é válida por 30 dias (NSCGJSP, XIV, 12, "d").

Código de controle de certidão :

Selo Digital nº: 1110963C3456424003000126U

- Controle Interno N° 171/2026



06363809092026

Pag.: 009/009





MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: J7SCX-3RSXC-B7KHT-DYSUH

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, no Assinador ONR, pelos seguintes signatários:

Daniel Elias Vespaziano (CPF ***.520.438-**)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.onr.org.br/validate/J7SCX-3RSXC-B7KHT-DYSUH>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.onr.org.br/validate>